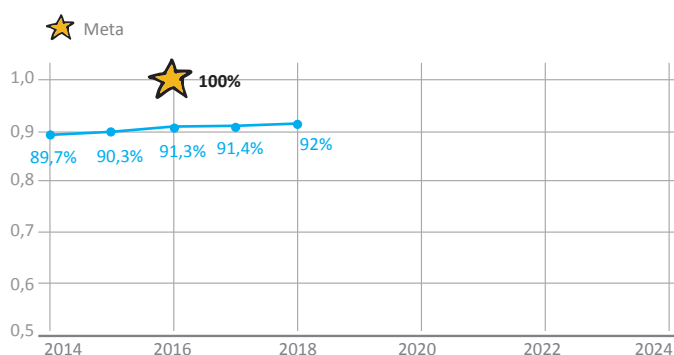


META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.



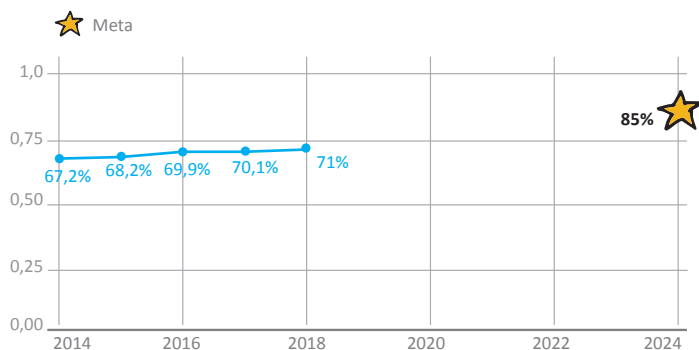
Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica



Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica (%)	2014	2015	2016	2017	2018	Meta 2016
	89,7	90,3	91,3	91,4	92	100

Fonte: PNAD Contínua / IBGE. Elaboração: Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou possui educação básica completa



Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou possui educação básica completa (%)	2014	2015	2016	2017	2018	Meta 2016
	67,2	68,2	69,9	70,1	71	85

Fonte: PNAD Contínua / IBGE. Elaboração: Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Não cumprida

Entendendo os números...

A universalização do acesso ao ensino proposta pelo primeiro dispositivo da meta 3 está em atraso desde 2016, sendo necessários mais 8% de crescimento para ser atingida.

Também é preciso ampliar os investimentos para chegar à taxa de 85% de adequação idade-série dos estudantes nessa faixa etária.

O descumprimento da meta 3 e os passos lentos de crescimento de suas taxas reforça a necessidade de atenção e financiamento adequados a todas as etapas da educação básica, já que o ensino médio é o encerramento deste primeiro ciclo.

Sem porosidade às críticas de especialistas e da sociedade, foi aprovada a Lei 13.415/2017, com origem na Medida Provisória 746/2016, impondo uma Reforma do Ensino Médio que aprofunda a precariedade de grande parte da oferta pública da última etapa da educação básica no país.

Com uma proposta de currículo mínimo através de "itinerários formativos", a Reforma produz uma precarização da formação das juventudes brasileiras e a desresponsabilização do Estado para com a sua obrigatoriedade constitucional. A tendência é de aprofundamento das desigualdades educacionais e sociais, ameaçando a democratização do ensino público e distanciando a juventude do direito à educação com qualidade social.

A lei passou a permitir que fossem utilizados recursos públicos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para a realização de parcerias com o setor privado, inclusive para que empresas de Educação a Distância (EaD) ofertassem cursos nessa modalidade e que seriam usados para a integralização dos currículos dos estudantes nesse nível de ensino. A Reforma elevou essa possibilidade ao extremo ao regulamentar que até 40% do Ensino Médio possa ser feito na modalidade à distância.

O financiamento da oferta privada com recursos públicos significa, que o governo federal e os governos distrital e estaduais poderão terceirizar o que é de sua responsabilidade constitucional. O Ensino Médio é parte constitutiva da educação básica e precisa cumprir a função de contribuir para o desenvolvimento pleno dos estudantes.